



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2020.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE CAPUTIRA, com sede na Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro, CEP 36.925.000, Caputira/MG, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 18.385.138/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Celso Gonçalves Antunes, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o n. M-8.439.960, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n. 031.950.126-42, doravante denominado CONTRATANTE, e Sra. Ilda Dornelas de Carvalho, situada a Rua Mestra Chiquinha, 74, Centro, Caputira/MG, Carteira de identidade nº MG – 11.682-273, doravante denominado CONTRATADA, ajustam e celebram o presente instrumento.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLAR EM CAPUTIRA.

CLAUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância determinada de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) mensais, mediante apresentação de recibo específico, cujo vencimento dar-se – á até o décimo dia do vencimento, vencendo – se o primeiro pagamento 30(trinta) dias após a assinatura deste contrato.

CLAUSULA 3ª - DO PRAZO.

O prazo do presente contrato é da data de sua assinatura vencendo-se em 31/12/2020, podendo ser renovado a critério das partes, desde que manifestado necessidade e tal interesse com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA 4ª - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Ilda Dornelas de Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº - 020301 12 361 0007 2.012/339036 – FICHA 106 – Manut. Das Ativ. Com o ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante do orçamento municipal vigente.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR se compromete a entregar o imóvel ora locado em perfeitas condições de uso, não colocando qualquer embaraço para o fiel desempenho das atividades destinadas para o imóvel.

Será por conta do locador as despesas decorrentes de energia e água do referido imóvel.

CLÁUSULA 6ª - DA RENOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do LOCADOR na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO se obriga a efetuar os pagamentos pactuados, à vista do competente documento de recebimento, nos prazos avençados.

CLÁUSULA 8ª - DA RECISÃO

O instrumento contratual firmado em decorrência da presente locação poderá ser rescindido de conformidade com a Lei 8.666/93, desde que haja comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

O LOCADOR poderá fiscalizar o imóvel objeto da presente locação, a qualquer tempo, ficando o LOCATÁRIO responsável a efetuar qualquer conserto necessário no prazo que lhe for estabelecido.

CLAUSULA 10ª - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção.

Ida Dormelas de Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



CLAUSULA 11º - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caputira, 02 de janeiro de 2020.



CELSO GONÇALVES ANTUNES
PREFEITO MUNICIPAL - CAPUTIRA



ILDA DORNÉLAS DE CARVALHO
CPF: 025.471.336-01

Testemunhas: _____